

## **LEI MUNICIPAL Nº. 82 DE 05 DE OUTUBRO DE 2012**

*Altera trecho de estrada que menciona e dá outras providências*

**A Prefeita do Município de Itapagipe/MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **alterar trecho da Estrada Municipal DIT nº. 180**, localizada na Fazenda Ribeirão do Meio no Município de Itapagipe, conforme Croquis e Mapa ilustrativo, que desta ficam fazendo parte integrante. No trecho em questão fica instituída servidão administrativa de passagem independente de indenização, tendo em vista que não houve ônus ou prejuízo ao proprietário, existindo ainda, anuênciam expressa deste, conforme termo e Decreto nº. 257 de 10 de setembro de 2012.

**Parágrafo único** - O trecho alterado previsto no *caput* integrará o Plano Rodoviário Municipal, estando o Executivo Municipal autorizado a editá-lo neste sentido, caso necessário.

**Art. 2º** - A largura da faixa de domínio da Estrada deverá ser de no mínimo de 14,00 (quatorze) metros.

**Art. 3º** - As despesas efetuadas com a execução da presente Lei serão extraídas das verbas do orçamento vigente, exceto as referentes à construção de cercas de divisas e corredores, que serão de responsabilidade do proprietário dos imóveis que ladeiam o trecho alterado, caso seja necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de outubro de 2012.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS**  
**Secretário Municipal de Obras**